



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.196

João Pessoa - Quarta-feira, 09 de Setembro de 2020

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 1.906/2020, de autoria do Deputado Adriano Galdino, que “Dispõe sobre a criação de um Portal da Transparência Covid-19, em sítio oficial, em todos os municípios do Estado da Paraíba, para disponibilização de todos os valores e recursos arrecadados e a sua devida destinação, ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2).”.

### RAZÕES DO VETO

O projeto de lei nº 1.906/2020 determina “a criação de um Portal da Transparência Covid-19, em sítio oficial, em todos os municípios do Estado da Paraíba, para a disponibilização de todos os valores e recursos arrecadados e a sua devida destinação ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2).” (Cf. art. 1º do PL).

Antes de enveredarmos pelo tema da inconstitucionalidade, é imperioso destacar que os gestores municipais já estão obrigados a garantir plena transparência na aplicação dos recursos públicos. A transparência é um princípio a ser respeitado por todos os gestores públicos e está regulamentada pelas Leis Nacionais nº 101, 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Na forma como redigido, a imprecisão do PL nº 1.906/2020 possibilita interpretações ambíguas quanto ao ente federado responsável pela criação do “Portal da Transparência Covid-19”.

Se a interpretação nos conduzir ao entendimento de que a responsabilidade por esse portal ficará a cargo do governo estadual, estaremos diante de uma inconstitucionalidade por não observância do princípio da independência dos poderes, previsto no art. 6º da Constituição do Estado. O Poder Legislativo está instituindo obrigação ao Poder Executivo, demandando-lhe ações concretas por parte da administração estadual. Tal fato também configura infração ao disposto nas alíneas “b” e “e” do inc. II do § 1º do art. 63 da Constituição do Estado, pois trata de serviço público que, para sua implementação, imporá novas obrigações para secretarias e órgãos da administração estadual.

**Art. 63.** A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

**§1º** São de iniciativa do Governador do Estado as leis que:

.....  
II - disponham sobre;

.....  
b) organização administrativa, matéria orçamentária e serviços públicos;

.....  
e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública.

Projeto de Lei que disponha sobre serviços públicos e atribuições para secretarias e órgãos da administração pública são de iniciativa privativa do Governador do Estado.

Ainda sob o viés interpretativo de caber ao Governo estadual “a criação de um Portal da Transparência Covid-19, em sítio oficial, em todos os municípios do Estado da Paraíba”, tem-se que o projeto sob análise também deve ser vetado por contrariar o interesse público. A relação custo-benefício é inviável. Além do alto custo para implementação desse serviço nos 223 municípios paraibanos, seria necessário contratar empresas ou considerável número de profissionais para implantação e execução desse serviço. Tudo isso nos leva a concluir pela inviabilidade desse projeto de lei.

Se a interpretação nos conduzir ao entendimento de que a responsabilidade pela criação de um Portal da Transparência Covid-19, em sítio oficial, em todos os municípios do Estado da Paraíba, ficará a cargo dos próprios municípios, penso estarmos diante de inconstitucionalidade por não observância da autonomia municipal prevista no art. 18 da Constituição Federal.

Por todo o exposto, a propositura de iniciativa parlamentar incidiu em inconstitucionalidade por violar o princípio da independência e separação dos poderes, bem como o princípio da autonomia municipal. Além de contrariar o interesse público.

Por fim, encarece frisar que o veto não afetará o necessário zelo por parte dos gestores municipais com o compromisso de serem transparentes nos gastos públicos, em respeito a princípios constitucionais, notadamente os da moralidade, probidade, legalidade, publicidade e impessoalidade.

Além de terem de observar os preceitos das Leis Nacionais nº 101, 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 1.906/2020, as quais ora submeto à elevada apreciação da augusta Assembleia Legislativa da Paraíba.

João Pessoa, 25 de agosto de 2020.

Publicado no DOE de 27/08/2020.

Republicado para corrigir a autoria do Projeto de Lei nº 1.906/2020 (Autógrafo nº 528/2020), conforme solicitado no ofício nº 75/2020/ALPB/GP.

AUTÓGRAFO Nº 528/2020

PROJETO DE LEI Nº 1.906/2020

AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Dispõe sobre a criação de um Portal da Transparência Covid-19, em sítio oficial, em todos os municípios do Estado da Paraíba, para disponibilização de todos os valores e recursos arrecadados e a sua devida destinação, ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2).

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada a criação de um Portal da Transparência Covid-19, em sítio oficial, em todos os municípios do Estado da Paraíba, para a disponibilização de todos os valores e recursos arrecadados e a sua devida destinação ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2).

**§ 1º** Para efeito desta Lei, todo e qualquer recurso recebido pelos municípios, decorrente ou não de repasse do Poder Público, deverá ser disponibilizado em sítio oficial, especificando:

- I - a quantia percebida;
- II - o nome da pessoa física que os destinou e o seu CPF, quando for o caso;
- III - o nome da pessoa jurídica que os destinou e o seu CNPJ, quando for o caso;
- IV - a data do seu recebimento;
- V - outros dados que por ventura sejam solicitados pelos órgãos de controle competentes.

**§ 2º** Deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência Covid-19, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, entre o recebimento dos valores e recursos de que trata o caput deste artigo ou do efetivo empenho, liquidação e/ou pagamento da despesa, todos os dados de aquisições e doações efetuadas, investimentos, contratações, pagamentos, dentre outros materiais e insumos necessários ao combate do Covid-19, inclusive, informações detalhadas sobre as verbas retroativas que já foram repassadas e executadas antes mesmo da vigência desta Lei.

**Art. 2º** O Portal da Transparência Covid-19 deverá ser instalado de modo a facilitar a compreensão das informações lançadas, de forma simples e didática, em sítio oficial do município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor 15 (quinze) dias após sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 04 de agosto de 2020.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 2.573

João Pessoa, 08 de setembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II,

da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **JOSE CARLOS DOS ANJOS WALLACH** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Cultura, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 2.574

João Pessoa, 08 de setembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **GILVANE SABINO SILVA**, matrícula nº 1869825, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Cultura, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 2.575

João Pessoa, 08 de setembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ANNA PAULA BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 1891235, do cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA EXECUTIVA DO ESCRITORIO SOCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.576

João Pessoa, 08 de setembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

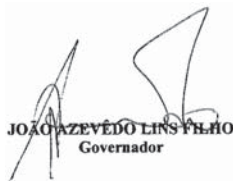
**R E S O L V E** nomear **ANNA PAULA BATISTA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE DO ESCRITORIO SOCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.577

João Pessoa, 08 de setembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II da Lei nº 7419 de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 047/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de janeiro de 2018, e em cumprimento de Decisão Judicial proferida no Acórdão MS nº 0805001-12.2018.8.15.0000;

**RESOLVE** nomear, Sub Juídice, **ERIVAN BARBOSA DA SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, da Disciplina de Matemática, com lotação na Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia; e exercicciona 3ª Região.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: [www.sispublicacoes.pb.gov.br](http://www.sispublicacoes.pb.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)  
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)  
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)  
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

**VICE-GOVERNADORIA**

PORTARIA Nº002/2020-GVG

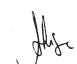
João Pessoa, 08 de setembro de 2020.

A VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual Nº30.608/2009, em seu Art. 5º, bem como em observância aos ditames do Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar a servidora **JULIANA CORREIA CARDOSO MAGALHÃES**, matrícula nº 158.580-1, inscrita no CPF Nº 045.849.944-71, Gerente da Administração do Palácio dos Despachos, como **GESTOR** do Contrato Administrativo Nº 002/2020, celebrado entre o Gabinete da Vice-Governadora e a empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ Nº 47.866.934/0001-74, cujo objeto perfaz-se **na contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão de vale-alimentação** para este órgão, oriundo da Ata de Registro de Preço nº. 030/2020 e Pregão Presencial 0341/2019.

**Art. 2º** - Competirá à servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**ANA LÚCIA COSTA FELICIANO**  
Vice-Governadora do Estado da Paraíba

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Secretaria de Estado da Administração**

PORTARIA Nº 269/2020/SEAD

João Pessoa, 08 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.010.230-3/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **PRISCILA MARIA VAZ SILVA CABRAL**, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 162.319-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 270/2020/SEAD

João Pessoa, 08 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.010.175-7/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **TATIANA MICHELINNE AIRES NEVES**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 177.870-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 271/2020/SEAD

João Pessoa, 08 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.025.700-5/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JANAINA MIGUEL DA SILVA**, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 160.911-4, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 272/2020/SEAD

João Pessoa, 08 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.025.926-1/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **HUGO JOSE MUNIZ SILVA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 185.197-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 273/2020/SEAD

João Pessoa, 08 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que

lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.025.928-8/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **EMERSON FITTIPALDI SUASSUNA DE OLIVEIRA**, do cargo de Professor de Educação Básica3, matrícula nº 185.153-5, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Ciência e Tecnologia.

**PORTARIA Nº 274/2020/SEAD**

**João Pessoa, 08 de setembro de 2020.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.025.946-6/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **SERGUEI DE MEDEIROS SANTOS**, do cargo de Professor de Educação Básica3, matrícula nº 173.418-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Ciência e Tecnologia.

**PORTARIA Nº 275/2020/SEAD**

**João Pessoa, 08 de setembro de 2020.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.025.948-2/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JANA SAMARA BARBOSA CABRAL**, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 161.468-1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde.

**PORTARIA Nº 276/2020/SEAD**

**João Pessoa, 08 de setembro de 2020.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.026.325-1/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANA EMILIA DE BRITO SOUZA MARTINS**, do cargo de Técnico em Perícia, matrícula nº 155.283-0, lotada na Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social.

**PORTARIA Nº 277/2020/SEAD**

**João Pessoa, 08 de setembro de 2020.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.026.324-2/SEAD;

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **SANDUEL OLIVEIRA DE ANDRADE**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.926-4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Ciência e Tecnologia.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS**

**Nº da Resenha : 300/2020**  
**03/09/2020**

O **Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:**

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	ANALIA ARAUJO DE MELO MAA	161.189-5	ESTATUTARIO	180	31/08/2020	26/02/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCY IZABELLY OLIVEIRA MACEDO	189.031-0	ESTATUTARIO	180	22/06/2020	18/12/2020
SEC.EST.SAUDE	IRENE JUDITH MORAIS DOS SANTOS	909.047-9	COMISSONADO	180	26/08/2020	21/02/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ADRIANNA PERAZZO GOMES	151.404-1	ESTATUTARIO	15	22/07/2020	05/08/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	AURELIANO VIRGULINO REZENDE COSTA	138.431-7	ESTATUTARIO	60	28/07/2020	25/09/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	FABIANA DE LIMA BEZERRA	181.900-3	ESTATUTARIO	30	06/04/2020	05/05/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	GLEYDSON SILVANO PEDROSA BATISTA	181.924-1	ESTATUTARIO	30	04/08/2020	02/09/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	HELIO CAVALCANTI JUNIOR	92.439-3	ESTATUTARIO	60	24/07/2020	21/09/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA MADILEINE DE OLIVEIRA LIMA	77.397-2	ESTATUTARIO	60	27/07/2020	24/09/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MICHELINE PESSOA DE SOUZA	155.332-1	ESTATUTARIO	60	22/07/2020	19/09/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	NADJA FIALHO DE ARAUJO	135.658-5	ESTATUTARIO	60	03/08/2020	01/10/2020
SEC.EST.SAUDE	SUEDLEN DE OLIVEIRA BRITO CAVALCANTI	161.680-3	ESTATUTARIO	90	24/08/2020	21/11/2020
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA ANGELA DE LUCENA	135.733-6	ESTATUTARIO	15	24/07/2020	07/08/2020
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JONAS DE LUCENA SOUTO	168.456-6	ESTATUTARIO	07	07/08/2020	13/08/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE FERREIRA NUNES	95.606-6	ESTATUTARIO	60	04/08/2020	02/10/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA JOSE DE QUEIROZ CANTALICE	135.589-9	ESTATUTARIO	60	01/08/2020	29/09/2020

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS**

**Nº da Resenha : 301/2020**  
**04/09/2020**

O **Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:**

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ALINE VIEIRA TAVARES	178.235-5	ESTATUTARIO	180	24/07/2020	19/01/2021
SEC.EST.SAUDE	ANA LUCIA DA SILVA AQUINO	162.142-4	ESTATUTARIO	180	14/08/2020	09/02/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CHRYSYTIANNE KERLENN VANDERLEY SOBRAL	173.278-1	ESTATUTARIO	180	14/08/2020	09/02/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CHRYSYTIANNE KERLENN VANDERLEY SOBRAL	179.450-7	ESTATUTARIO	180	14/08/2020	09/02/2021
SEC.EST.DSENVOLVIMENTO HUMANO	ISABELLY DE ALBUQUERQUE RAMOS FLORENTINO	187.015-7	COMISSONADO	180	14/07/2020	09/01/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	KATIA MICHELE DA SILVA FERREIRA	178.436-6	ESTATUTARIO	180	21/08/2020	16/02/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	KATIA MICHELE DA SILVA FERREIRA	185.463-1	ESTATUTARIO	180	21/08/2020	16/02/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LARISSA ROBERTA DE LIMA CANDEIA	605.517-6	COMISSONADO	180	11/08/2020	06/02/2021
SEC.EST.SAUDE	MANUELLA NERY DANTAS CRISANTO	186.131-0	ESTATUTARIO	180	09/06/2020	05/12/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	NEUZA JORGE RODRIGUES	158.708-1	ESTATUTARIO	180	08/05/2020	03/11/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	NEUZA JORGE RODRIGUES	179.583-0	ESTATUTARIO	180	08/05/2020	03/11/2020

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS**

**Nº da Resenha : 302/2020**  
**06/09/2020**

O **Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:**

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SEVERINA LEITE MARTINS	92.685-0	ESTATUTARIO	90	30/08/2020	27/11/2020



## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

**Portaria nº 005/GS/SETDE/20**

**Em, 08 de setembro de 2020.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005,

**Art. 1º RESOLVE** designar os servidores **Liliane Kelly Souza e Silva**, Mat. 186.619-2; **Daniel Gomes de Almeida**, Mat. 178.002-6 E **Carlos Antônio Rodrigues Ribeiro Filho**, Matrícula nº 186.615-0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, tendo como suplente **Ana Luiza Neiva Figueiredo Lobo**, Mat. 186.872-1.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o prazo de vigência de 01 (um) ano, revogando as Portarias anteriores.

Publique-se  
Cumpra-se

**GUSTAVO COSTA FELICIANO**  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

**PORTARIA GS Nº 039/2020**

**João Pessoa, 08 de setembro de 2020.**

O **SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA**, no uso das suas superiores atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão Técnica, composta pelos Servidores **FRANCISCO TADEU DO NASCIMENTO SANTOS**, matrícula nº 96.346-1, que exercerá o cargo de Presidente; **TATIANA RIBEIRO ROCHA**, matrícula nº 175.469-6, e **ANDALÚZIA MARIA MEDEIROS PESSOA**, matrícula nº 164.455-6, todos pertencente aos quadros da SEIRHMA.

**Art. 2º** - A presente Comissão tem por objetivo proceder ao recebimento dos Objetos do Contrato nº 013/2020, assim identificados: **"Aquisição de 500 (Quinhentos) Sacos de Cimento de 50 KG, para serviços de perfuração de poços pela DRMH, conforme Especificações Técnicas e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais anexos constantes no Edital, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DOS**



**RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE – SEIRHMA E A DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA/DRMH**, celebrado com a **Empresa CR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 12.667.749/0001-76, sediada na Rua Vicente Ielpe, nº 340, Bairro do Bessa – João Pessoa – Paraíba.

**Art. 3º** - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**PORTARIA GS Nº 040/2020**

**João Pessoa, 08 de setembro de 2020.**

**O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA**, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual**, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Engenheira **TAINAH SÁ BRAGA DE FARIAS**, Assistente de Gabinete matrícula: 186.605-2, CPF nº 090.603.744-10, servidora da SEIRHMA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 016/2020-SEIRHMA, celebrado entre as Partes Contratante: **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE – SEIRHMA e a parte Contratada: Empresa COMÉRCIO E INDÚSTRIA COMBRATEL 2000 LTDA - ME, CNPJ nº 00.645.310/0001-63**, sediada na Rua São Sebastião, Lote 46, Quadra 14 – Engenho do Mato - Niterói – Rio de Janeiro, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DOS PLANOS BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO, PROJETO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE DRENAGEM, PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, PARA CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) AERÓDROMOS, SENDO 01 (HUM) NA CIDADE DE GUARABIRA, 01(HUM) NA CIDADE DE CONCEIÇÃO E 01 (HUM) NA CIDADE DE CUITÉ, TODOS NO ESTADO DA PARAIBA**”; além das seguintes responsabilidades:

**a.** Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

**b.** Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

**c.** Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**PORTARIA GS Nº 041/2020**

**João Pessoa, 08 de setembro de 2020.**

**O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA**, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual**, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro **MARIO FIGUEIREDO DO AMARAL NETO**, matrícula nº 182.688-3, CPF nº 065.611.484-36, servidor da SEIRHMA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 015/2020-SEIRHMA, celebrado entre as Partes Contratante: **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE – SEIRHMA e a parte Contratada: Empresa NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 16.715.147/0001-06**, sediada na Rua Antônio Lira, nº 0182 – Sala 102 – Bairro de Tambaú – João Pessoa – Paraíba, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DO CENTRO GERENCIAL DO PERÍMETRO IRRIGADO VÁRZEAS DE SOUSA - ESTADO DA PARAIBA**”; além das seguintes responsabilidades:

**a.** Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

**b.** Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

**c.** Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**PORTARIA GS Nº 042/2020**

**João Pessoa, 08 de setembro de 2020.**

**O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA**, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual**, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro **FRANCISCO LEUNAM HOLANDA LINS**, matrícula 92.900-0, CPF: 141.940.904-20, servidor da SEIRHMA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 018/2020-SEIRHMA, celebrado entre as Partes Contratante: **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE – SEIRHMA e a parte Contratada: Empresa RCA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.766.481/0001-41**, sediada na Rodovia BR 230, KM 468, Distrito Industrial – Sousa/Paraíba, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM**

**PORCOS, SITUADA NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - ESTADO DA PARAIBA**”; além das seguintes responsabilidades:

**a.** Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

**b.** Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

**c.** Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

**Portaria nº 238/GS/SEAP/2020**

**Em 31 de agosto de 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** designar o Policial Penal **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, a Belª. **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e o Policial Penal **EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO**, mat. 182.552-6, para sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, os fatos contidos no Memorando nº 222/2020, oriundo da Chefia de Gabinete e seus anexos, que trata, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, por parte da servidora, **TEREZA MONTEIRO DE SOUZA NETA**, mat. 168.696-8.

**Portaria nº 239/GS/SEAP/2020**

**Em 31 de agosto de 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** designar o Policial Penal **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, a Belª. **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e o Policial Penal **EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO**, mat. 182.552-6, para sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, os fatos contidos no Memorando nº 116/2020, oriundo da Chefia de Gabinete e seus anexos, que trata, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, por parte do servidor, **IUNGUE ESTEVAM DE ARAUJO BRANDÃO**, mat. 171.977-7.

**Portaria nº 241/GS/SEAP/2020**

**Em 31 de agosto de 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** designar o Policial Penal **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, a Belª. **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e o Policial Penal **EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO**, mat. 182.552-6, para sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, os fatos contidos no Memorando nº 117/2020, oriundo da Chefia de Gabinete e seus anexos, que trata, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, por parte do servidor, **BRUNO RAFAEL VITAL SAMPAIO**, mat. 163.522-1.

**Portaria nº 243/GS/SEAP/2020**

**Em 08 de Setembro de 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**CONSIDERANDO**, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

**CONSIDERANDO**, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

**CONSIDERANDO**, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

**CONSIDERANDO**, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

**CONSIDERANDO**, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

**CONSIDERANDO**, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

**RESOLVE**, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **DENIS GONCALVES DA SILVA**, Policial Penal, matrícula

nº 168.188-5, ora lotado na Penitenciária Drº Romeu Gonçalves de Abrantes PB1/PB2 para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

**Portaria nº 244/GS/SEAP/2020**

**Em 08 de Setembro de 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**CONSIDERANDO**, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

**CONSIDERANDO**, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

**CONSIDERANDO**, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

**CONSIDERANDO**, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

**CONSIDERANDO**, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

**CONSIDERANDO**, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **AURILIO DE LIRA CISNEIRO LUNA**, Policial Penal, matrícula nº 174.079-2, ora lotado na Penitenciária Drº Romeu Gonçalves de Abrantes PB1/PB2 para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

**Portaria nº 245/GS/SEAP/2020**

**Em 08 de Setembro de 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**CONSIDERANDO**, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

**CONSIDERANDO**, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

**CONSIDERANDO**, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

**CONSIDERANDO**, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

**CONSIDERANDO**, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

**CONSIDERANDO**, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **GIVANILDO LEMOS ALENCAR**, Policial Penal, matrícula nº 174.411-9, ora lotado na penitenciária padrão de Santa Rita para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA DRº ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES PB1/PB2**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

**Portaria nº 246/GS/SEAP/2020**

**Em 08 de Setembro de 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**CONSIDERANDO**, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior

complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

**CONSIDERANDO**, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

**CONSIDERANDO**, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

**CONSIDERANDO**, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

**CONSIDERANDO**, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

**CONSIDERANDO**, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **JOSE VANI LEMOS ALENCAR**, Policial Penal, matrícula nº 174.422-4, ora lotado na penitenciária padrão de Santa Rita para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA DRº ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES PB1/PB2**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

**Portaria nº 247/GS/SEAP/2020**

**Em 08 de Setembro de 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**CONSIDERANDO**, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

**CONSIDERANDO**, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

**CONSIDERANDO**, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

**CONSIDERANDO**, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

**CONSIDERANDO**, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

**CONSIDERANDO**, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **LEONARDO ALMEIDA DA CRUZ**, Policial Penal, matrícula nº 174.093-8, ora lotado na Cadeia Pública de Itabaiana para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE SANTA RITA**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

  
**Sérgio Fonseca de Sousa**  
Secretário de Estado

**Portaria nº 030/GESPE/SEAP/20**

**João Pessoa, 08 de setembro de 2020.**

**O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Policial Penal **NA THÁLIA KELLY DE LIMA MORENO**, mat. 173.791-1, pela Policial Penal **MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES**, mat. 174.122-5, e o Policial Penal **SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO**, mat. 171.829-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no **ofício nº 140/2020**, oriundo do Almoxarifado Central da Seap.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**Portaria nº 031/GESPE/SEAP/20**

**João Pessoa, 08 de setembro de 2020.**

**O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Policial Penal **NA THÁLIA KELLY DE LIMA MORENO**, mat. 173.791-1, pela Policial Penal **MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES**, mat. 174.122-5, e o Policial Penal **SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE**



VELOSO, mat. 171.829-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no **ofício nº 028/2020 e seus anexos**, oriundo da Cadeia Pública de Soledade.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Ronaldo da Silva Porfírio  
Gerente da GESIPE

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 051/2020

João Pessoa, 08 setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978;

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **JOYCE BARRETO FERNANDES**, matrícula no.157.230-0; **EDERALDO DOS SANTOS SILVA JÚNIOR**, matrícula 180.589-4; **MANOEL TAI-GY DE QUEIRÓZ MELO NETO**, matrícula no. 80.469-0 e **MARIANA PEREIRA RODRIGUES**, matrícula no. 157.230-0, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão encarregada de conduzir o Processo de Chamamento Público para credenciamento de laboratórios para realização de análises laboratoriais, em apoio ao Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Produtos de Origem Animal no Estado da Paraíba-SIE.

Art. 2º. A Comissão conduzirá o Chamamento Público a partir do recebimento das propostas, até a contratação com os laboratórios vencedores do certame

  
Efraim de Araújo Moraes  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 368/ GS

João Pessoa, 27 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no **art.44**, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

### RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar, a fim de apurar fatos objetos do OFÍCIO Nº 038/2020/RH, datado de 20/08/2020, oriundo do Hospital de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes, sobre a conduta do(a) servidor(a), apenso ao Processo Nº 270820503.

Matrícula	Servidor	Cargo
161.026-1	JOSEANA BATISTA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

  
GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS

Comitê de Gestão de Crise COVID-19

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria Conjunta nº 0666/2020 / SEECT/FAPESQ/FUNESC/FCJA/UEPB.

João Pessoa, 03 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em cooperação com a Fundação de Apoio a Pesquisa da Paraíba - FAPESQ/PB, a Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC/PB, a Fundação Casa de José Américo - FCJA e a Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso das atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem **Comissão de seleção de mentores artistas do festival sivuc@thon: Arte em cena digital nos acordes do Mestre Sivuca, o Poeta do Som:**

INST.	NOME	ÁREA
Comissão geral/SEECT	Claudete Gomes dos Santos	Audiovisual
FUNESC	Cristhine Lucena Rolim	Audiovisual
SECULT	Wagner Spagnull	Audiovisual
FCJAA	Maria Ilza Moreira Franco	Audiovisual
SEECT/CEARTE	Rodrigo Quirino	Audiovisual
Comissão geral/SEECT	Gilson França Gomes	Artes Visuais
FUNESC	Edilson Batista de Lima	Artes Visuais

FCJAA	Karcia Lúcia Oliveira Dias	Artes Visuais
SEECT/CEARTE	Otavio Maia	Artes Visuais
Comissão geral/SEECT	Helen Cris da Silva	Dança
FUNESC	Itamira Barbosa de Lima	Dança
SECULT	Eliane Araújo Brito	Dança
UEPB	Agnaldo Barbosa	Dança
FCJAA	Fernanda Andrade Rocha	Dança
SEECT/CEARTE	Valesca Natacha Rique dos Santos	Dança
Comissão geral/SEECT	Célia Varela Bezerra	Literatura
FUNESC	Saliere da Silva Coelho	Literatura
FCJAA	Francisco de Assis Vilar	Literatura
UEPB	Joseilda de Souza Diniz	Literatura
SEECT/CEARTE	Jairo César Soares de Souza.	Literatura
Comissão geral/SEECT	JoednaSabino de Souza	Música
FUNESC	Jader Finamore	Música
FCJAA	Katzumy Lia Fook	Música
SEECT/CEARTE	Samma Mascarenhas de Mendonça	Música
SECULT	WagnerSpagnull	Audiovisual
Comissão geral/SEECT	Esdras Mendes de Melo	Teatro
FUNESC	Leonardo Palma de Sant'Anna da Silva	Teatro
FCJAA	Selma do Carmo Benevidez Feliciano	Teatro
SEECT/CEARTE	Teodoro Soares de Souza Neto	Teatro
FAPESQ	Ruth Nascimento	Acompanhamento e Homologação
FAPESQ	Suellen Finizola	Acompanhamento e Homologação

**Art. 2º** - À presente comissão será atribuída a função exclusiva de seleção dos mentores artistas inscritos e considerados aptos segundo os parâmetros estabelecidos no Edital nº 018/2020 – GS/SEECT.

**Art. 3º** - Observando as disposições do edital nº 018/2020 – GS/SEECT, compete a esta comissão analisar cada proponente segundo as linguagens artísticas, considerando:

I. a realização de orientações e formações, implementadas de forma remota, podendo fazer uso das ferramentas digitais utilizadas no âmbito escolar do Regime Especial de Ensino e/ou outras, considerando as especificidades de cada linguagem artística;

II. a mentoria deverá ofertar uma carga horária mínima de 3 horas semanais;

**Art. 4º** - A comissão utilizará os seguintes critérios de seleção:

I. Produção audiovisual:

a. Comprovação por meio de publicações jornalísticas ou em periódicos, links de gravações e/ou outros materiais que comprovem a sua expertise;

b. Comprovar a realização de atividades de formação na área audiovisual (oficinas, workshops, etc.).

II. Artes Visuais:

a. Comprovação de atuação na área por meio de publicações jornalísticas ou em periódicos, links de gravações e/ou outros materiais que comprovem a sua expertise;

b. Comprovar a realização de atividades de formação na área de artes visuais e artemídia através do grafite, da fotografia (oficinas, workshops, etc.).

III. Dança:

a. Experiência artística comprovada de atuação na área de dança, com conhecimento e experiência em mais de uma abordagem/estilo por meio de publicações jornalísticas ou em periódicos, links de gravações e/ou outros materiais que comprovem a sua expertise;

b. Comprovar a realização de atividades de formação na área de dança junto a adolescentes, jovens e adultos, com atuação em sala de aula formal e não formal (oficinas, workshops, etc.);

c. Comprovar experiência em processos criativos de dança.

IV. Literatura:

a. Comprovar experiência de atuação literária por meio de publicações jornalísticas, periódicos e/ou outros materiais que comprovem a sua expertise;

b. Comprovar a realização de atividades de formação com ênfase nos gêneros textuais: conto, poesia, romance e crônicas (oficinas literárias).

V. Música:

a. Comprovar atuação na área musical por meio de publicações jornalísticas, links de gravações e/ou outros materiais que comprovem a sua expertise;

b. Comprovar a realização de atividades de formação na área de música (oficinas, workshops, etc.).

VI. Teatro:

a. Comprovar atuação teatral por meio de publicações jornalísticas, links de gravações e/ou outros materiais que comprovem a sua expertise;

b. Comprovar a realização de atividades de formação de atores e atrizes (oficinas, workshops, etc.).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será selecionado 1 mentor artística por linguagem para cada Gerência Regional de Educação, totalizando assim 84 (oitenta e quatro) mentores artistas para todo o Estado da Paraíba, conforme estabelecido no item 4.7 do Edital nº 018/2020 – GS/SEECT.

**Art. 5º** Para avaliação dos candidatos será utilizada a escala de pontuação de 0 a 10 pontos para cada critério de seleção sendo possível a utilização de fração decimal e devendo ser ponderada a relevância e o alcance dos trabalhos executados, assim como a organização do portfólio apresentado para comprovação das experiências dos candidatos:

Linguagem Artística:	
Nome do Candidato:	Pontuação de 0 a 10
Critérios A (Experiência na Linguagem Artística)	
Critérios B (Experiência como formador da Linguagem Artística)	
Total de Pontos	
Considerações relevantes para caso de desempate:	

**Art. 6º** - Em caso de empate entre candidatos de uma mesma Linguagem Artística e Gerência Regional de Educação, será selecionado o candidato que comprovare experiência que possibilite o aprimoramento e o potencial desenvolvimento artístico dos estudantes da Rede Estadual de Ensino, buscando propiciar-lhes condições para que as produções artísticas a serem apresentadas na Etapa Estadual do Festival Arte em Cena sejam elaboradas a partir do diálogo entre o fazer artístico profissional e a arte como instrumento pedagógico.

**Art. 7º** - Cabe à Fundação de Apoio a Pesquisa da Paraíba - FAPESQ/PB acompanhar todo o processo de avaliação e homologação do resultado da seleção dos Mentores Artistas.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA SUDEMA/DS nº 063/2020

João Pessoa, 08 de setembro de 2020.

### Cria Comissão Especial para a Implantação do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico na Sudema e dá outras providências.

O Superintendente da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988 c/c o Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002,

**Considerando** que é dever da Administração Pública estadual agir com eficiência e celeridade, conforme Art. 37, caput da Constituição Federal;

**Considerando** a necessidade de garantia de maior agilidade no trâmite processual junto à Sudema, para benefício da coletividade paraibana e melhor gestão dos impactos ambientais no Estado;

**Considerando** a necessidade de designação de servidores que monitorem e implementem o sistema de processo eletrônico na Sudema, zelando pela operacionalização desse sistema com maior otimização possível;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial para Implantação de Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PAe) na Superintendência de Administração do Meio Ambiente – Sudema.

**Art. 2º** Compõem a Comissão Especial criada por esta Portaria os/as servidores/as:

I – **Paulo Henrique Almeida Cavalcanti de Albuquerque** - Técnico Administrativo - Matrícula 175.743-1

II – **Laerte Ramos da Cruz e Silva**, Chefe do Centro de Processamento de Dados da Sudema – CPD, Mat 720.498-1;

III – **Karl Marx Nobre Marcone**, servidor do CPD/Sudema, Mat. 720.598-8; e

IV – **Manoel Victor Meira Lima Vidal**, Vice-presidente da Comissão de Análise de Estudos de Impacto Ambiente – CAEIA - Bolsista FAPESQ/PB.

**Art. 3º** A presente comissão será presidida pelo servidor **Paulo Henrique Almeida Cavalcanti de Albuquerque** - Técnico Administrativo - Matrícula 175.743-1.

**Art. 4º** Compete à Comissão Especial criada por esta Portaria:

I – Analisar os diversos sistemas e apresentar sugestões visando a diminuição dos impactos negativos de suas implementações;

II – Buscar a unificação dos sistemas de Processo Eletrônico junto ao Estado da Paraíba, tanto da Administração Direta como Indireta, e a aproximação dos recursos dos diversos sistemas que serão implementados, proporcionando o intercâmbio de informação;

III – Incentivar e proporcionar o desenvolvimento tecnológico, o treinamento e a inclusão digital dos servidores da Sudema;

IV – Proporcionar aos servidores da Sudema e aos administrados canais de comunicação e os meios pelos quais possam se manifestar sobre os problemas e as dificuldades que a implantação do sistema pode oferecer;

V – Buscar o intercâmbio de informações com a Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA.

**Art. 5º** A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para concluir as ações descritas no Art. 4º, prorrogável por igual período a critério da Superintendência da Sudema.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Diretor Superintendente

## Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

PORTARIA nº 015/2020

João Pessoa, 08 de setembro de 2020.

### DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, como Gestor de Contrato, o empregado abaixo discriminado:

**Contrato nº 0030/2020 – DAF/GAS (KAIRÓS SEGURANCA LTDA) – Gestor: LUCIANO VIANA DE MELO**, matrícula nº 0177, CPF/MF nº 007.702.584-92.

**Parágrafo único.** O Gestor do Contrato ima nominado deverá acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAILSON JOSÉ GALVÃO  
Diretor Presidente

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA 0165/GS/SUPLAN

João Pessoa, 02 de setembro de 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com ATO nº 20/2020-SUPLAN,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR**, INÁCIO BENTO DE MORAIS NETO, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, matrícula nº 770.570-1, CPF 089.386.074-37, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial das Obras de Construção de Laboratório na Escola E.E.E.F.M. Teodósio de Oliveira Ledo (Mod. 2), em Boa Vista/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 170/2020/GS

João Pessoa, 04 de setembro de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Arquiteto e Urbanista **EURÍPEDES FLORESTA DE OLIVEIRA FILHO**, Matrícula nº 770.025-3, inscrito no CPF sob o nº 132.529.844-15, CAU nº 20111-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, estando a disposição da SUPLAN, para Gestor do Contrato e Fiscal da **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO PARADESPORTIVO, EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto da **TO-MADA DE PREÇOS Nº 61/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 1130/2020**.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 3º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, os gestores deverão atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização dos Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

**Art. 4º** - O gestor fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços nela existentes, ou ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato.

**Art. 5º** - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente a direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.

**Art. 6º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 7º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho

Portaria nº 0041/2020/GDEx/HPMGER

João Pessoa – PB, 28 de agosto de 2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, combinado com o Art.15 § 8 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR as servidoras adiante relacionadas, para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Adesão 15.201.00956.2020-HPMGER, pelo período de sua vigência:

Contrato	Objeto	Empresa	Função	Nome	CPF
Nº 0016/2020	Fornecimento de Filé de Peito de Frango	Lucielma Maria Oliveira da Silva - ME	Gestor	JOSEANE FERREIRA DA SILVA Cod. 000.828-1	840.762.084-04
			Fiscal	CHARLINE SILVA DE SOUZA Cod. 002.025-7	096.987.254-23

Artigo 2º. As servidoras designadas nesta Portaria se responsabilizarão pela gestão, fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivo, pagamento, boa qualidade da mercadoria, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Artigo 3º. Deverão ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Artigo 4º. Revogar as disposições em contrário;

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULO ALMEIDA DA SILVA MARTINS – CEL QOC  
Diretor Executivo do HPMGER

(Publicado no D.O.E do dia 29/08/2020 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

## Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA Nº 052/2020

João Pessoa, 04 de setembro de 2020

O Diretor Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE,

**Art. 1º** – Designar o Servidor, **DIEGO NUNES VALADARES**, matrícula nº 3.170-1, Chefe do Departamento de Patrimônio como Gestor do Contrato nº 021/2020, celebrado entre a CINEP e a empresa **SUPER IMPORTADORA – EIRELI**, CNPJ sob nº. 27.275.324/0001-99, tendo por objeto o contido no Termo de Referência.

**Art. 2º** - Deverá o servidor designado, acompanhar, fiscalizar e gerir o objeto, bem como observar e cumprir o disposto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba de 13/05/2019.

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**RÔMULO SOARES POLARI FILHO**  
Diretor Presidente

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 448

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4335-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEBASTIÃO DA SILVA RIBEIRO**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA CAVALCANTE RIBEIRO**, matrícula nº. **058.119-4**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 27 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 449

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4160-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ONIAS GUEDES DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **ODETE BELIZARIO GUEDES**, matrícula nº. **128.676-5**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 27 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 451

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3655-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE MORAIS**, beneficiária do ex-servidor falecido **DORGIVAL LEONI DIAS DE MORAIS**, matrícula nº. **660.604-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 27 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 458

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4537-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **KÁTIA MARIA ANDRADE DE MIRANDA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO FLORIPES DE MIRANDA E SÁ NETO**, matrícula nº. **074.851-0**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.

João Pessoa, 31 de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 459

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4481-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CÉLIA MENDES LIMA DA SILVA**, beneficiária

do ex-servidor falecido, **NAPOLEÃO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº. **511.052-1**, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 01 de setembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 460

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3634-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ROSEMIRO MATIAS DE SOUSA**, beneficiário da ex-servidora falecida **NILZA DE FREITAS SOUSA**, matrícula nº. **078.134-7**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.

João Pessoa, 01 de setembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0562

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 01599-20.

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao servidor, **SEVERINO FERREIRA DA SILVA FILHO**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº **129.288-9**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/2003**

João Pessoa, 24 de Agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0575

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 002743-20.

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **FRANCISCO GEORGE ABILIO DINIZ**, no cargo de **Médico**, matrícula nº **087.228-8**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 24 de Agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0578

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003142-20.

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **EDNA DE BRITO GUIMARÃES**, no cargo de **Técnico de Nível Superior**, matrícula nº **090.886-0**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Receita**, com base no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04**.

João Pessoa, 24 de Agosto de 2020.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da **PBPREV**

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0312/2020

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO**(s), abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	04323-20	DULCE ANDRADE SIQUEIRA PEREIRA	066.872-9
02	04165-20	MARIA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	132.601-5
03	03973-20	MARIA DE FÁTIMA ARAGÃO DE ALBUQUERQUE	076.037-4
04	04325-20	GENILDA HENRIQUE DA SILVA	089.242-4
05	04263-20	MARIA DO SOCORRO DE QUEIROGA	127.872-0
06	04261-20	ANA CAROLINO BRAGA	070.765-1
07	04259-20	GISELIA FELIPE DA SILVA	079.668-9
08	03855-20	JOSA CARLINES DA SILVA	084.146-3
09	03827-20	GILCELIA FERREIRA DE SOUZA	129.419-9
10	04396-20	CLAUDINETE LEITE ALMEIDA DE AZEVÉDO	081.413-0
11	03831-20	MARIA DE LOURDES LEITE	144.433-6
12	03860-20	ANTONIO ROMULO DE LIMA	512.719-0

João Pessoa, 31 de Agosto de 2020.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0314/2020

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são



conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO**(s), abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	10101-19	ROBERTO CARLOS DA SILVA	513.091-3

João Pessoa, 08 de Setembro de 2020.

#### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 0310/2020

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	04131-20	MARIA DO CARMO GOMES DE SA	080.033-3
02	04105-20	MARIA EMILIA PÔRTO VIANA	063.961-3
03	05106-20	MARIA DO SOCORO DANTAS DE AZEVEDO	064.943-1
04	00827-20	LUIS CARLOS CAMPOS CAVALCANTI	700.129-1

João Pessoa, 31 de Agosto de 2020.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da PBPREV

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Superintendência da Administração do Meio Ambiente

#### EDITAIS E CONVOCAÇÃO

##### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2020

A **SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente**- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo no Decreto Federal 6.514/08; art 37 e 225 da Constituição Federal e Art 227 da Constituição Estadual, assim como nas Leis nº6.544/97 c/c 6.757/99, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem nesta autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental. Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia do COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA poderá estar suspenso. Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode realizada através e-mail: [protocolo@sudema.pb.gov.br](mailto:protocolo@sudema.pb.gov.br). Requerimentos de Termos de compromisso poderão ser enviados ao e-mail: [tsudema@gmail.com](mailto:tsudema@gmail.com), juntamente com cópia do auto de infração, procuração do representante legal e documento de identificação pessoal do representante ou autuado. Uma vez normalizada a situação sanitária, os atendimentos continuarão presenciais, nos dias e horários informados acima.

#### Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital. Edital nº 018/2020

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	JOSE AILTON SALVIANO	726.538.764-34	2016-007601
02	JOSE CARLOS RODRIGUES	027.890.204-93	2016-007678
03	SEVERINO RAMOS MATIAS	285.727.264-20	2016-007420
04	SEVERINO DOS RAMOS FELIPE	910.289.734-20	2016-001345
05	ROGERIO LINO DA SILVA	046.769.304-88	2016-004580
06	LIVANILSON DE PAULA SILVA	036.469.884-52	2016-003570
07	K B CONSTRUÇÕES LTDA	17.983.755/0001-56	2016-004327
08	JOSE HAROLDO MELO	969.364.287-20	2016-008055
09	JONAS LAVES DOS SANTOS	070.642.244-96	2016-002429
10	ISABELA CAROLINE LIMA DA SILVA ALBUQUERQUE	075.625.424-81	2016-007582
11	GILSON ROQUE DOS SANTOS	937.622.168-00	2016-005131
12	EDILSON COSME DE ALBUQUERQUE	701.376.914-24	2016-007341
13	DANILSON DE TARCIO LIMA DA SILVA	103.741.934-01	2016-002442
14	BOLSA DE MERCADORIAS DE CAMPINA GRANDE	08.737.835/0001/30	2016-003676

João Pessoa, 08 de Setembro de 2020.

**MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**  
Diretor Superintendente

##### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2020

A **SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente**- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo no Decreto Federal 6.514/08; art 37 e 225 da Constituição Federal e Art 227 da Constituição Estadual, assim como nas Leis nº6.544/97 c/c 6.757/99, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem nesta autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental. Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia do COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA poderá estar suspenso. Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode realizada através e-mail: [protocolo@sudema.pb.gov.br](mailto:protocolo@sudema.pb.gov.br). Requerimentos de Termos de compromisso poderão ser enviados ao e-mail: [tsudema@gmail.com](mailto:tsudema@gmail.com), juntamente com cópia do auto de infração, procuração do representante

legal e documento de identificação pessoal do representante ou autuado.

Uma vez normalizada a situação sanitária, os atendimentos continuarão presenciais, nos dias e horários informados acima.

#### Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital. Edital nº 019/2020

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	UNITANK COMERCIO E REREFINO DE LUBRIFICANTES LTDA	21.257.551/0001-05	2016-002739
02	SEBASTIAO FREIRE	854.574.344-00	2016-006920
03	SAULO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA	011.881.344-77	2016-004929
04	RICARDO DA SILVA	061.091.464-20	2016-001335
05	PANIFICADORA CLAUDINO LTDA	08.316.911/0001-34	2016-007763
06	OTONIEL MARINHO CHAVES	103.012.234-24	2016-006892
07	LACERDA E MACIEL LTDA	06.281.179/0002-60	2016-001475
08	JOSE ROBERVAL DE ARAUJO SILVA	853.679.584-00	2016-002443
09	JOSE RAFAEL SOARES SOUZA	075.532.034-40	2016-007488
10	JOSE FIRMO DA SILVA	305.934.764-68	2016-001346
11	JOSE ANSELMO DANTAS	069.290.938-90	2016-008332
12	INOVE RECEPÇÕES E EVENTOS	19.450.622/0001-40	2016-001985
13	INFINITY MOTEL E LOCADORA DE VEICULOS LTDA	24.214.116/0001-91	2016-004919
14	GERSON TOMAZ DA SILVA	277.159.224-04	2016-004799
15	FELIPE NOBERTO DA SILVA	21.492.605/0001-17	2016-005114
16	ANTONIO MARCOS FELIX DA SILVA	012.923.044-80	2016-008348
17	ANTONIO JOSE PEREIRA	219.205.594-34	2016-001795
18	ALEXANDRE MOTA MENDONÇA	303.005.438-16	2016-005395

João Pessoa, 08 de Setembro de 2020.

**MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**  
Diretor Superintendente

##### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2020

A **SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente**- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo no Decreto Federal 6.514/08; art 37 e 225 da Constituição Federal e Art 227 da Constituição Estadual, assim como nas Leis nº6.544/97 c/c 6.757/99, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem nesta autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias**, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental. Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia do COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA poderá estar suspenso. Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode realizada através e-mail: [protocolo@sudema.pb.gov.br](mailto:protocolo@sudema.pb.gov.br). Requerimentos de Termos de compromisso poderão ser enviados ao e-mail: [tsudema@gmail.com](mailto:tsudema@gmail.com), juntamente com cópia do auto de infração, procuração do representante legal e documento de identificação pessoal do representante ou autuado. Uma vez normalizada a situação sanitária, os atendimentos continuarão presenciais, nos dias e horários informados acima.

#### Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital. Edital nº 020/2020

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	JAILTON FERREIRA FARIAS	118.342.334-96	2016-003065
02	JORIO LUIZ VIANA DE FRANÇA	727.639.574-04	2016-001522
03	ROSIL BELO DA SILVA	060.844.214-31	2016-004422
04	SEVERINO DOS RAMOS GONÇALVES	628.868.004-49	2016-003856
05	WELLINGTON FERREIRA RIBEIRO	702.421.414-71	2016-008938
06	MARCOS DAMIÃO DA SILVA	017.325.504-33	2016-002423
07	JOSE SANDOVAL DE ARAUJO SILVA	704.697.054-85	2016-002445
08	JAILTON BRITO DE LIMA	02.863.684/0001-80	2016-008396
09	GADELHA NETO E ARAUJO LTDA	03.418.706/0001-66	2016-004567
10	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	RG 1.427.159 SSP PB	2016-003906
11	FABIANO SIQUEIRA BRAZ	034.645.514-66	2016-003670
12	CARLOS JOSE SOARES DE LIMA	116.749.404-08	2016-004090
13	ANTONIO MACIEL BEZERRA	451.189.814-68	2016-001562
14	ANTONIO DA SILVA NETO	675.145.614-04	2016-008636

João Pessoa, 08 de Setembro de 2020.

**MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**  
Diretor Superintendente



## Secretaria de Estado da Saúde

### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA

#### EDITAL Nº 007/2020/CEFOR-RH/PB

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-RH/PB), torna público para conhecimento dos interessados a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, visando à seleção de **FACILITADORES** para o **CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, bem como composição de cadastro de reserva. O curso objetiva formar profissionais que já desenvolvem as atividades específicas do técnico em vigilância em saúde, integrando as suas quatro subáreas: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador, em consonância com as diretrizes da Promoção à Saúde e do Pacto pela Saúde, no Estado da Paraíba.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, pós-período de recurso, nos termos do artigo 14, §2º da Lei Estadual de nº 5.391/91, é regido por este edital e executado pelo CEFOR-RH/PB, localizado na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre - João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440.

1.2 O presente certame será acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Simplificado, composta por servidores do CEFOR-RH/PB, designada pela diretoria do CEFOR-RH/PB que, neste ato, representará a Secretaria de Estado da Saúde.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado abre inscrições para os cargos de **Facilitador (a) em Português Instrumental e Facilitador (a) em Noções Básicas de Informática**, a fim de prestarem serviços em caráter temporário de excepcional interesse público, **conforme ANEXO I**.

1.4 A carga horária é específica para a unidade educacional em Português Instrumental (60 horas) e para Noções Básicas de Informática (40 horas), sendo assim distribuídas em suas respectivas unidades educacionais executando-as em 03 finais de semana para Português Instrumental e 02 finais de semana para Noções Básicas de Informática, conforme descrito no **ANEXO I deste edital**.

1.5 A remuneração dos FACILITADORES será efetuada em parcela única, mediante comprovação da carga horária efetivada, considerando a carga horária de 60 horas para Português Instrumental e 40 horas para Noções Básicas de Informática a ser cumprida pelo seu respectivo (a) facilitador (a), conforme quadro do **ANEXO I**. A comprovação da carga horária efetivada será realizada mediante entrega, na Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB, da documentação do curso, devidamente preenchida e assinada.

1.6 Os cargos disponíveis, as vagas e seus respectivos valores contratuais estão descritos no quadro do **ANEXO I**.

1.8 As aulas acontecerão ordinariamente todas as **sextas-feiras e sábados**, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, situada no município de **Princesa Isabel/ PB**, podendo ocorrer, mediante necessidades, atividades curriculares nos demais municípios da 11ª região de saúde do Estado da Paraíba.

1.9 Caso o (a) Candidato (a) não resida onde ocorrerão às atividades, **serão de inteira responsabilidade do aprovado a locomoção, alimentação e hospedagem**.

1.10 O contrato terá prazo determinado, conforme a carga horária da unidade educacional, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB).

1.10 No caso de **CADASTRO DE RESERVA**, o (a) Candidato (a) poderá ser chamado a qualquer tempo, desde que haja disponibilidade de vaga, durante o período de vigência do presente certame.

1.11 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será composto de **Análise Curricular e Entrevista**.

1.12 As atribuições para cada cargo encontram-se descritas no **ANEXO II** deste edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os (As) candidatos (as) para a vaga de facilitador (a) devem ter diploma de Curso Superior na sua respectiva área, devidamente reconhecido pelo MEC.

#### 2 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Os (As) candidatos (as) para as vagas de facilitador (a) em Português Instrumental devem possuir Graduação em Letras e ter experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em sala de aula.

2.2 Os (As) candidatos (as) para as vagas de facilitador (a) de Noções Básicas de Informática devem possuir Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia de Software ou Jogos Digitais ou Sistemas de Informação ou Sistemas para Internet ou similares e ter experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em sala de aula.

#### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições acontecerão através do formulário on-line, disponível no link: <https://forms.gle/TiekkgtGoyuQS3hU8> das **08h do dia 08 de setembro de 2020 às 16h do dia 21 de setembro de 2020**.

3.2 As documentações inseridas no formulário on-line serão de inteira responsabilidade do (a) Candidato (a), ficando à comissão organizadora o direito de **eliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o (a) Candidato (a) que **anexar algum documento em desacordo com o exigido** neste edital, se estes não estiverem **legíveis** ou se não for preenchido o formulário com informações verídicas.

3.3 No ato da inscrição o (a) Candidato (a) deverá anexar no formulário on-line: <https://forms.gle/TiekkgtGoyuQS3hU8> às seguintes documentações em formato **PDF**:

- RG (frente e verso);
- CPF;
- Certidão de nascimento/casamento;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de reservista (candidatos do sexo masculino);
- Cópia do comprovante de residência atual;
- Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;
- Currículo simplificado e devidamente comprovado (referentes aos últimos cinco anos). É obrigatório constar a experiência profissional de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência em sala de aula;
- Caso o (a) candidato (a) inscrito (a) que seja vinculado a órgão público de qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal) e/ou órgão privado, deverá entregar também uma **DECLARAÇÃO DE LIBERACÃO** emitida pelo órgão ao qual está vinculado, conforme **ANEXO III**;
- Declaração de Disponibilidade e Compromisso do (a) **Facilitador (a)** com o Curso, conforme **ANEXO IV**.

#### 4 INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

4.1 As Pessoas com Deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo.

4.2 Para concorrer a uma das vagas, o (a) Candidato (a) deverá:

- No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência física;
- Anexar no formulário laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência e código correspondente da classificação internacional de doenças;
- A deficiência não deverá ser incompatível com a finalidade da contratação. Vale dizer, a limitar ou prejudicar a execução das tarefas a serem desenvolvidas pelos profissionais contratados junto ao CEFOR- RH/PB.

4.3 Somente serão computadas as pontuações, na análise curricular, dos dados devidamente comprovados.

#### 5 DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas**:

**1ª Etapa (eliminatória) – Conferência da documentação exigida, pós-inscrição:** Documentos Pessoais e Currículo devidamente comprovado.

**2ª Etapa: (classificatória) – Consiste na análise documental e entrevista, segundo pontuação que segue:**

a) **Currículo - Total de pontos: 40**

Na análise curricular serão considerados os documentos comprobatórios, referentes aos últimos cinco anos, do currículo resumido apresentados no ato da inscrição, conforme pontuação indicada no barema, **ANEXO V**.

b) **Entrevista - Total de pontos: 60**

**4.2 A entrevista será realizada on-line. A data, horário e link de acesso serão divulgados junto ao resultado da 1ª etapa, pós-recurso.**

#### 5 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O resultado das duas etapas serão publicados por meio do blog do CEFOR-RH/PB ([www.ceforb.wordpress.com](http://www.ceforb.wordpress.com)), bem como a publicação do edital e o resultado final do processo seletivo será divulgado no DOE/PB pelo portal do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>) e também pelo blog do CEFOR-RH/PB ([www.ceforb.wordpress.com](http://www.ceforb.wordpress.com)).

5.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme funções e vagas dispostas no **ANEXO I**, e convocados mediante as necessidades da instituição.

5.3 Caberá recurso administrativo ao resultado de cada etapa (1ª e 2ª) do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com data disponível na publicação do blog do CEFOR-RH/PB ([www.ceforb.wordpress.com](http://www.ceforb.wordpress.com)), devendo o mesmo ser realizado, via formulário, pelo link: <https://forms.gle/FLna1yXwFpAMW3tG8> no horário de 8 horas até às 16 horas.

5.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado, preservando-se a lisura e transparência do certame.

5.5 O recurso interposto fora do prazo estabelecido acima não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de entrega do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O (A) candidato (a) que não comprovar a documentação exigida na 1ª ETAPA, ou não comparecer na data marcada para a entrevista (2ª ETAPA) ou não obtiver 40% da pontuação total, não será classificado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

#### 6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na pontuação final serão classificados os candidatos que, sucessivamente:

a) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo, conforme o artigo 27 da lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), tem preferência O (A) Candidato (a) com idade igual ou superior a 60 anos.

6.1.1 Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato (a) que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) A maior pontuação na entrevista;
- b) Comprovarem maior tempo de experiência em docência;
- d) A maior titulação na área de atuação;
- f) Persistindo o empate, o (a) Candidato (a) com maior idade.

#### 7 DA CONVOCACÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 As convocações serão publicadas e divulgadas no DOE/PB pelo portal do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>)

www.saude.pb.gov.br.) e no endereço eletrônico do blog da instituição (www.ceforpb.wordpress.com).

7.2 O (A) Candidato (a) convocado que não se apresentar no CEFOR-RH/PB no prazo de 72 horas, contadas em dias úteis, após o contato da pessoa responsável do CEFOR-RH/PB, será automaticamente **excluído** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO seguindo assim a convocação do (a) Candidato (a) seguinte, obedecida à ordem de classificação.

7.3 A convocação dar-se-á via correio eletrônico a ser encaminhado para o e-mail constante na Ficha de Inscrição, sendo de inteira responsabilidade do (a) Candidato (a), acompanhar tal trâmite nas pastas de entrada, spam e lixo eletrônico.

7.4 São requisitos exigidos para a contratação:

**a)** Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no Art.12 da Constituição Federal;

**b)** Estar em dia com as obrigações militares;

**c)** Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

**d) Apresentar** os originais dos seguintes documentos:

• Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;

• RG;

• CPF;

• Certidão de nascimento/casamento;

• Título de eleitor;

• Certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

• Carteira de reservista (candidatos do sexo masculino);

• Cópia do comprovante de residência atual.

7.5 O contrato terá prazo determinado e improrrogável, estimado pela carga horária a contar da data de PUBLICAÇÃO do Contrato Individual, em Diário Oficial do Estado da Paraíba.

7.6 A contratação ocorrerá na forma disposta no *caput* do artigo 12 da Lei Estadual nº. 5.391 de 22 de fevereiro de 1991.

**7.7 A aprovação dentro da vaga para contratação imediata por intermédio da seleção do (a) Candidato (a) gera direito à contratação.**

7.8 O CEFOR-RH/PB se reserva ao direito de proceder à contratação, no período relativo ao início da unidade educacional do módulo do curso.

#### 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do (a) Candidato (a) implicará a aceitação das normas para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, contidas neste Edital.

8.2 É de inteira responsabilidade do (a) Candidato (a), acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no blog do CEFOR-RH/PB ([www.wordpress.ceforpb.com](http://www.wordpress.ceforpb.com)), bem como a publicação do edital e Resultado Final pelo /PB no portal do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>).

8.3 O CEFOR-RH/PB **não se responsabilizará** por informações que não estejam vinculadas ao site citado e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

8.4 As vagas destinadas ao **CADASTRO DE RESERVA** geram apenas a **expectativa de direito** à contratação. A Secretaria de Estado da Saúde/CEFOR-RH/PB reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, obedecido o estabelecido no **ANEXO I**.

8.5 Os **casos omissos** serão resolvidos pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

8.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

8.7 O aprovado terá que atender às exigências especificadas nas atribuições da função pretendida, de acordo com o **ANEXO II**.

8.8 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão **cancelamento** da inscrição do (a) Candidato (a), sua **eliminação** no respectivo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e **anulação** de todos os atos com respeito a ele praticados pelo CEFOR-RH/PB, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em DOE/PB.

8.10 O CEFOR-RH/PB reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução do curso.

#### ANEXO I

##### CARGO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS.

Cargo	Carga Horária Trimestral	Remuneração Paga pelo total de horas de cada disciplina*	Valor por hora/aula	VAGAS Contratação Imediata	VAGAS Cadastro de reserva
FACILITADOR DE PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	60h	RS\$1.425,00	RS 23,75	01	03
FACILITADOR DE INFORMÁTICA	40h	RS\$950,00	RS 23,75	01	03

\*O valor pela carga horária é referente a cada unidade educacional e indica o **rendimento bruto**. Deste valor serão descontados os respectivos impostos: IRPF, ISS, INSS e FAE.

#### ANEXO II

##### ATRIBUIÇÕES PARA CADA CARGO

ATRIBUIÇÕES DO (A) FACILITADOR (A) EM PORTUGUÊS INSTRUMENTAL e NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA
Manter-se atualizado em sua área de ensino;
Participar das formações pedagógicas do curso realizadas pela instituição, bem como todas as atribuições cabíveis a função;
Participar das atividades de planejamento do curso, incluindo os planos de aulas, cronograma de execução da sua unidade educacional, previstos no plano de curso, e processos avaliativos;
Executar o plano de aula de acordo com a proposta pedagógica do CEFOR-RH/PB;
Desenvolver as aulas cumprindo integralmente o programa e a carga horária, segundo plano de curso;
Manter atualizado o relatório de atividades, o registro das aulas, processo avaliativo dos estudantes, conceitos de APTO e NÃO APTO e frequências dos estudantes e documentações cabíveis a função, a cada módulo concluído;
Avaliar e registrar o desempenho dos estudantes, de acordo com a proposta pedagógica da Instituição;
Identificar as necessidades de suprimento de materiais e equipamentos e informar ao coordenador do curso de modo a assegurar o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
Elaborar e/ou atualizar o material didático-pedagógico, se houver necessidade;
Apresentar aos estudantes no início das aulas: o programa da unidade educacional, a bibliografia básica, a metodologia de ensino e o processo de avaliação;

#### ANEXO III

##### MODELO - DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

###### (NOME DA INSTITUIÇÃO EM PAPEL TIMBRADO)

Eu, (nome do chefe imediato) \_\_\_\_\_, no exercício do cargo de (nome do cargo) \_\_\_\_\_, libero o (a) Candidato (a) (nome) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_, que desempenha a função/atividade de (cargo do (a) Candidato (a) \_\_\_\_\_, nesta instituição, para atuar como FACILITADOR (A) \_\_\_\_\_ do Curso Técnico de Vigilância em Saúde. Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo presencial com carga horária semanal de **20 horas, preferencialmente, sextas-feiras e sábados.**

Expresso estar de acordo em liberar o profissional para participar dos encontros presenciais e de oficinas pedagógicas do curso.

\_\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Carimbo contendo matrícula e cargo do chefe imediato)

#### ANEXO IV

##### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DO COORDENADOR/FACILITADOR COM O CURSO

Eu, (nome do (a) Candidato (a)....., portador do CPF nº....., declaro que disponho do horário exigido para participar do curso Técnico em Vigilância em Saúde e possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital. Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo na modalidade presencial e, por isso, estou sujeito a **rescisão contratual**, caso não cumpra com as atividades propostas. Sendo assim, expresso meu compromisso em participar do curso, dedicando-me à realização das horas destinada a unidade educacional em que vou lecionar no curso, sendo 20 horas por semana distribuídas, preferencialmente, sextas-feiras e sábados, bem como participar das oficinas pedagógicas do curso.

\_\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Coordenador ou Facilitador)

## ANEXO V

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PARA O CARGO DE FACILITADOR  
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO FACILITADOR (A)

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO FACILITADOR (A)		
CURRÍCULO	<b>1. Títulos Acadêmicos</b>	
	1.1 Residência ou Especialização na área da saúde ou afins.	1,0
	1.2 Especialização na sua área de atuação (Português ou Informática) - 1,25 ponto por especialização até 02 especializações.	2,5
	1.3 Mestrado na área de saúde ou gestão.	2,5
	1.4 Mestrado na sua área de atuação (Português ou Informática).	3,0
	1.5 Doutorado na sua área de atuação (Português ou Informática).	4,0
	1.6 Participação em projetos de pesquisa e extensão na sua área de atuação (Português ou Informática). – 1,0 ponto por projeto até 03 projetos.	3,0
	<b>TOTAL (Item 1)</b>	<b>Até 16 pontos</b>
	<b>2. Experiência profissional</b>	
	2.1 Atuação profissional na área de saúde pública - 0,4 ponto por ano, até 5 anos.	2,0
	2.2 Atuação como facilitador em cursos ou projetos na área da saúde ou educação - 0,4 ponto por ano, até 5 anos.	4,0
	2.3 Atuação profissional na sua área de atuação (Português ou Informática) - 1,2 ponto por ano, até 5 anos.	6,0
	2.4 Atuação como professor ou facilitador de processos formativos na área de saúde – 0,5 ponto por semestre, até 10 semestres.	6,0
	2.5 Atuação como coordenador de processos formativos na sua área de atuação (Português ou Informática) – 0,5 ponto por semestre, até 10 semestres.	6,0
	<b>TOTAL (Item 2)</b>	<b>Até 24 pontos</b>
	<b>Pontuação Máxima do item</b>	<b>Até 40 pontos</b>

## ANEXO VI

## CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FACILITADORES DO CURSO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	08/09/2020 (A partir das 08h) a 21/09/2020 (Até às 16 horas)
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (1ª ETAPA)	Publicação pelo Blog do <b>CEFOR</b> Até dia 23/09/2020
RECURSOS	01 (um) dia útil, após publicação do resultado da 1ª etapa no (Das 08 horas até às 16 horas)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA E HORÁRIO/ LOCAL DAS ENTREVISTAS, PÓS-RECURSO.	Publicação pelo Blog do <b>CEFOR</b> até dia 25/09/2020
ENTREVISTAS	Previsão, dias 30/09/2020
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR	Publicação pelo Blog do <b>CEFOR</b> até o dia 02/10/2020
PRAZO PARA RECURSOS	01 (um) dia útil, após publicação do resultado da 2ª etapa no <b>Blog do CEFOR</b> (Das 08 horas até às 16 horas)
RESULTADO FINAL	Publicação no <b>DOE/PB</b> até o dia 08/10/2020